



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – 1ª Publicação
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

OBJETO: Aquisição de computadores e periféricos

DATA DE ABERTURA: 13/05/2021

HORÁRIO de ABERTURA: 10h30.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES**, na pessoa do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria 067/2021, Sr. Fabyano Corrêa Wagner, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de computadores e periféricos**, em atendimento às justificativas, conforme os termos constantes do processo sob o nº 131/2021 devendo a proposta e a documentação serem protocolizados no endereço da Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu, sito à avenida Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, **no setor de protocolo geral**, **impreterivelmente, até o dia 13/05/2021 às 9:30 (uma hora antes)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso, sendo que os mesmos serão abertos **às 10:30 do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado/solicitado pelo e-mail **licitar@baixoguandu.es.leg.br**, solicitado pelo telefone (27) 3732-1644 ou retirado pessoalmente dirigindo-se à sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu, endereço acima transcrito.

I - DO OBJETO

O **objeto** deste procedimento licitatório é a **aquisição de computadores e periféricos** de acordo com as especificações constantes dos anexos VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais

ITEM 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas Modelo de referência: Microcomputador i5 Processador: 6 Núcleos Físicos, Litografia 14nm, Frequência base do processador 2.90 GHz por Núcleo,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

	Cache 9MB, TDP 65W Memória RAM: 8GB Gabinete: SFF - Small Form Factor Conector SATA: 02 HD: 240GB SSD SATA HDMI: 1 Rede com fio: 10/100/1000 Mbps Rede Wireless: 802.11 b/g/n Wireless LAN Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64-bits) Vídeo: Intel HD Graphics Áudio: Sim Mouse: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Teclado: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Cabo de força: sim Garantia com o Fabricante: 01 ano
--	---

ITEM 2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3 (três)	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: 4 Núcleos Físicos, Frequência base 1,6 GHz, até 3,4 GHz com a tecnologia turbo, 6 MB de cache, Memória RAM: 8 GB DDR4-2666 SDRAM (1x8 GB) Slots de memória: 2 SODIMM HD: 256GB SSD M2 SATA-3 Tela: 14" ou superior Portas: 2 USB 3.1 Gen 1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45; 1 combo de fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA Câmera Webcam: HD Mouse: TouchPad com suporte para gestos multitoque Interface de rede NIC 10/100/1000 GbE integrada Rede Sem fio: Combo Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4,2 Alimentação: Adaptador de alimentação CA externa Tipo de bateria: 3 células Cor do produto: Prata, cinza escuro ou preto Sistema operacional Windows 10 Pro 64



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

	Garantia 1 ano.
--	-----------------

ITEM 3

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
15 (quinze)	Monitor: 21,5" Anti-reflexo com ajuste de altura, HUB USB, Tempo de resposta 6ms, Full HD WIDE LPS

ITEM 4

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	No-break: Potência Nominal 700VA/350W, Monovolt 115v, 5 tomadas.

ITEM 5

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1 (um)	Leitor de código de barras com suporte Janela de leitura de no mínimo 6,5, Opções de interface: USB ou Teclado /RS 232 (Touch 65/90 Lite); USB / RS 232/Teclado / Emulação de Lápis (Touch 65/90 Pro)

1.1. O Detalhamento Técnico dos produtos está especificado no Anexo II (proposta comercial), na cláusula 2ª (segunda) da Minuta do Contrato (Anexo IV - condições de execução) e no Termo de Referência (Anexo VIII) deste Edital.

1.2. Os produtos propostos pela licitante devem atender plenamente às exigências do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas e do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

2.3 – Da Participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Leis Complementares 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

2.3.1- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Micro empreendedor Individual –MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1 – Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.3.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2.3.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

2.3.4- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e **desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.3.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

2.3.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão analisadas as propostas das empresas remanescentes;

2.3.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 2.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

2.3.7- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.8 - A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, junto aos documentos de Credenciamento, **a Declaração do Anexo IX.**

2.3.9 - Para efeitos de participação das Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 155/2016, são considerados:

2.3.9.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3.9.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais um centavo) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.9.3 - **MEI - Micro Empreendedor Individual** - a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior à R\$81.000,00 (oitenta e um mil Reais);

2.3.10 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3.11- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos da Câmara;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, da DECLARAÇÃO OPÇÃO DE MEE/EPP da GARANTIA DE PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a Declaração de ME/EPP, **deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes I e II e no momento de apresentação do Credenciamento.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
Nome do proponente e (CNPJ):

Envelope 2 – Habilitação
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
Nome do proponente e (CNPJ):



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

4.3 - A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1 – Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Valor Global por extenso.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta no mínimo **90 (noventa) dias**. Não sendo apresentada a data de validade na proposta, será considerado este prazo como ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

O Envelope 2 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada anteriormente;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

6.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, caso esteja obrigada (FAC ou SINTEGRA);

6.2.3 – prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Nacional emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil, conjunta, englobando a regularidade de Tributos Federais e Previdenciários;

6.2.5 - certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do município da sede da licitante;

6.2.7 – prova de regularidade de débitos para com o FGTS, através de CRF emitida pela CEF.

6.2.8 – prova de regularidade trabalhista, comprovada por Certidão emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

6.2.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 – prova de inexistência de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou pelo Tribunal de Justiça da Sede;

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Em razão do objeto ser fornecimento imediato de bens comuns, e não obras ou serviços, os licitantes estão dispensados de comprovar qualquer qualificação técnica.

7.2 – OUTRAS DECLARAÇÕES

7.3.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo V.

7.3.2 - Declaração de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VI.

7.3.3 - Declaração de Enquadramento como ME/EPP conforme anexo IX.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

8.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço, por item, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.5.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já estarão juntadas aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos.

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O fornecimento dos objetos deverá ser realizado de acordo com este edital e conforme determinado pela fiscalização do setor solicitante, correndo às expensas e risco da empresa vencedora, todas as despesas relativas à objetos considerados foram do padrão.

10.2 - O fiscal de contrato atestará através de laudo a conformidade dos produtos, com as características e especificações exigidas, enviando posteriormente, dentro do prazo legal, a nota fiscal do prestador de serviços à tesouraria, para pagamento.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0011.0103100012.002 – Manutenção do Legislativo Municipal e suas atividades
44905200000 – Equipamento e material permanente (031)

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) Faturas, devidamente visada(s) e atestada(s) pelo fiscal.

12.2 - O pagamento será feito, mediante depósito em conta bancária ou cheque nominal

III - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IV.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Baixo Guandu, junto ao Departamento de Contratos, para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, concorrendo para as sanções previstas em lei.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Em caso de inexecução contratual, execução errônea, mora na execução, inadimplemento contratual ou não compatibilidade do objeto, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração;

14.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Baixo Guandu.

14.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Os contratos oriundos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, não vencedoras, ficarão à disposição, para retirada, na Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, após a celebração do(s) contrato(s).

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade administrativa subscritora do Edital, que decidirá imediatamente no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da CREDENCIAL;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Declaração de fato superveniente impeditivo à Licitação;

Anexo VII – Descrição do(s) itens;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração de Enquadramento como MEE/EPP;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Baixo Guandu- ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

15.8 - Naquilo em que for omissa, o presente Edital reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 com suas alterações e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro através do tel.: **(27) 3732-1644** ou pelo **e-mail licitar@baixoguandu.es.leg.br**, ou pessoalmente dirigindo-se à sala n.º 105 – na Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu, situada no endereço já constante no presente edital.

Baixo Guandu- ES, 28 de abril de 2021.

FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro Oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a(Razão social da Empresa)....., com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a).....portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Proponente.
Nome, RG e CPF do proponente/representante
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

Pregão Presencial nº 02/2021
Fornecedor:
Endereço:
Município:

ITEM 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas Modelo de referência: Microcomputador i5 Processador: 6 Núcleos Físicos, Litografia 14nm, Frequência base do processador 2.90 GHz por Núcleo, Cache 9MB, TDP 65W Memória RAM: 8GB Gabinete: SFF - Small Form Factor Conector SATA: 02 HD: 240GB SSD SATA HDMI: 1 Rede com fio: 10/100/1000 Mbps Rede Wireless: 802.11 b/g/n Wireless LAN Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64-bits) Vídeo: Intel HD Graphics Áudio: Sim Mouse: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Teclado: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Cabo de força: sim Garantia com o Fabricante: 01 ano

ITEM 2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3 (três)	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: 4 Núcleos Físicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

	Frequência base 1,6 GHz, até 3,4 GHz com a tecnologia turbo, 6 MB de cache, Memória RAM: 8 GB DDR4-2666 SDRAM (1x8 GB) Slots de memória: 2 SODIMM HD: 256GB SSD M2 SATA-3 Tela: 14" ou superior Portas: 2 USB 3.1 Gen 1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45; 1 combo de fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA Câmera Webcam: HD Mouse: TouchPad com suporte para gestos multitoque Interface de rede NIC 10/100/1000 GbE integrada Rede Sem fio: Combo Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4,2 Alimentação: Adaptador de alimentação CA externa Tipo de bateria: 3 células Cor do produto: Prata, cinza escuro ou preto Sistema operacional Windows 10 Pro 64 Garantia 1 ano.
--	---

ITEM 3

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
15 (quinze)	Monitor: 21,5" Anti-reflexo com ajuste de altura, HUB USB, Tempo de resposta 6ms, Full HD WIDE LPS

ITEM 4

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	No-break: Potência Nominal 700VA/350W, Monovolt 115v, 5 tomadas.

ITEM 5

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1 (um)	Leitor de código de barras com suporte Janela de leitura de no mínimo 6,5, Opções de interface: USB ou Teclado /RS 232 (Touch 65/90 Lite); USB / RS 232/Teclado / Emulação de Lápis (Touch 65/90 Pro)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

- a)** Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, forneceremos os produtos de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara;
- b)** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- c)** O prazo de vigência/execução será o constante de Cláusula da Minuta do Contrato, contados da data da emissão da respectiva Ordem de fornecimento a ser emitida pela CMBG;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados;

Atenciosamente,

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Proponente.

Nome, RG e CPF do proponente/representante

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

A (o) _____
por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Baixo Guandu-ES que atende a todas as condições de habilitação no **processo administrativo nº 131/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 02/2021.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente.
Nome, RG e CPF do proponente/representante
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2021.
Processo nº 131/2021
Pregão Presencial nº 02/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE BAIXO GUANDU e a EMPRESA
_____ PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.832/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente LEANDRO GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, residente à Rua Celso Francisco Borges, 41, bairro Santa Mônica, Baixo Guandu/ES adiante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato visando a compra e venda de **computadores e periféricos em atendimento à solicitação interna do órgão** de acordo com o processo administrativo **protocolizado sob o nº 131/2021**, parte integrante do presente CONTRATO independentemente de transcrição, nas condições a seguir aduzidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, processo administrativo nº 131/2021 e **Edital de Pregão Presencial nº 02/2021** e proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a **aquisição de computadores e periféricos**, em atendimento às justificativas e solicitações da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento, sendo certo que todas as despesas necessárias até tal entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para transporte.

2.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.4 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.5 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos com as características estabelecidos no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

2.6 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar os produtos, no que a contratada deverá fazer a substituição em 5 (cinco) dias úteis.

2.8 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme definido na proposta apresentada para o item **licitado** (será especificado o item).

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

3.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

4.1. A Contratante pagará à Contratada os produtos **em até 10 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente (se recebidos em termo definitivo).

4.2 - O pagamento **somente será liberado** após a finalização devidamente aprovada pelo Gestor/Fiscal de cada módulo.

4.3 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou em cheque devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que for imposta à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0011.0103100012.002 – Manutenção do Legislativo Municipal e suas atividades

44905200000 – Equipamento e material permanente (031)

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 02 (dois) anos;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

6.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

6.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

6.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

6.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

6.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

6.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior (Mesa Diretora), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

6.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as da lei;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** atraso injustificado na execução;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** conveniência e discricionariedade da Administração;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pelo assessor de imprensa, comunicação e tecnologia nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar os prazos e atendimento dos produtos quanto às especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A Contratada será dispensada da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá à Administração a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.5 Os casos não previstos neste contrato serão decididos pela administração municipal, com base na legislação em vigor.

12.6. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.7. Fica eleita a Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Baixo Guandu-ES, ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE
CMBG

CONTRATADA
CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

Baixo Guandu-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS ITENS/REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

Pregão Presencial nº 02/2021
Fornecedor:
Endereço:
Município:

ITEM 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas Modelo de referência: Microcomputador i5 Processador: 6 Núcleos Físicos, Litografia 14nm, Frequência base do processador 2.90 GHz por Núcleo, Cache 9MB, TDP 65W Memória RAM: 8GB Gabinete: SFF - Small Form Factor Conector SATA: 02 HD: 240GB SSD SATA HDMI: 1 Rede com fio: 10/100/1000 Mbps Rede Wireless: 802.11 b/g/n Wireless LAN Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64-bits) Vídeo: Intel HD Graphics Áudio: Sim Mouse: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Teclado: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Cabo de força: sim Garantia com o Fabricante: 01 ano

ITEM 2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3 (três)	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: 4 Núcleos Físicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

	Frequência base 1,6 GHz, até 3,4 GHz com a tecnologia turbo, 6 MB de cache, Memória RAM: 8 GB DDR4-2666 SDRAM (1x8 GB) Slots de memória: 2 SODIMM HD: 256GB SSD M2 SATA-3 Tela: 14" ou superior Portas: 2 USB 3.1 Gen 1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45; 1 combo de fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA Câmera Webcam: HD Mouse: TouchPad com suporte para gestos multitoque Interface de rede NIC 10/100/1000 GbE integrada Rede Sem fio: Combo Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4,2 Alimentação: Adaptador de alimentação CA externa Tipo de bateria: 3 células Cor do produto: Prata, cinza escuro ou preto Sistema operacional Windows 10 Pro 64 Garantia 1 ano.
--	---

ITEM 3

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
15 (quinze)	Monitor: 21,5" Anti-reflexo com ajuste de altura, HUB USB, Tempo de resposta 6ms, Full HD WIDE LPS

ITEM 4

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	No-break: Potência Nominal 700VA/350W, Monovolt 115v, 5 tomadas.

ITEM 5

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1 (um)	Leitor de código de barras com suporte Janela de leitura de no mínimo 6,5, Opções de interface: USB ou Teclado /RS 232 (Touch 65/90 Lite); USB / RS 232/Teclado / Emulação de Lápis (Touch 65/90 Pro)



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **a aquisição de computadores e periféricos em atendimento à solicitação interna do órgão.**

1.2. Para entrega do bem a autoridade competente emitirá Ordem de Fornecimento específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem.

2 - Da Justificativa

2.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a substituição de aparelhos obsoletos, atender novos setores que precisam de equipamentos e garantir a atualização e modernização administrativa.

3. Caracterização Geral dos produtos

3.1. As especificações técnicas são:

Pregão Presencial nº 02/2021	
Fornecedor:	
Endereço:	
Município:	

ITEM 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	Microcomputador com as seguintes especificações mínimas Modelo de referência: Microcomputador i5 Processador: 6 Núcleos Físicos, Litografia 14nm, Frequência base do processador 2.90 GHz por Núcleo, Cache 9MB, TDP 65W Memória RAM: 8GB Gabinete: SFF - Small Form Factor Conector SATA: 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

	HD: 240GB SSD SATA HDMI: 1 Rede com fio: 10/100/1000 Mbps Rede Wireless: 802.11 b/g/n Wireless LAN Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64-bits) Vídeo: Intel HD Graphics Áudio: Sim Mouse: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Teclado: sim, com fio, USB, da mesma marca do fabricante do computador Cabo de força: sim Garantia com o Fabricante: 01 ano
--	--

ITEM 2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3 (três)	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: 4 Núcleos Físicos, Frequência base 1,6 GHz, até 3,4 GHz com a tecnologia turbo, 6 MB de cache, Memória RAM: 8 GB DDR4-2666 SDRAM (1x8 GB) Slots de memória: 2 SODIMM HD: 256GB SSD M2 SATA-3 Tela: 14" ou superior Portas: 2 USB 3.1 Gen 1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45; 1 combo de fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA Câmera Webcam: HD Mouse: TouchPad com suporte para gestos multitoque Interface de rede NIC 10/100/1000 GbE integrada Rede Sem fio: Combo Intel® Dual Band Wireless-AC 3168 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4,2 Alimentação: Adaptador de alimentação CA externa Tipo de bateria: 3 células Cor do produto: Prata, cinza escuro ou preto Sistema operacional Windows 10 Pro 64 Garantia 1 ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ITEM 3

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
15 (quinze)	Monitor: 21,5" Anti-reflexo com ajuste de altura, HUB USB, Tempo de resposta 6ms, Full HD WIDE LPS

ITEM 4

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10 (dez)	No-break: Potência Nominal 700VA/350W, Monovolt 115v, 5 tomadas.

ITEM 5

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1 (um)	Leitor de código de barras com suporte Janela de leitura de no mínimo 6,5, Opções de interface: USB ou Teclado /RS 232 (Touch 65/90 Lite); USB / RS 232/Teclado / Emulação de Lápis (Touch 65/90 Pro)

3.3. Abaixo seguem os preços a serem considerados máximos que a Administração aceita pagar:

Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor/unidade
Item 1	Produto	10 (dez)	6.158,00
Item 2	Produto	3 (três)	6.458,00
Item 3	Produto	15 (quinze)	1.345,33
Item 4	Produto	10 (dez)	568,00
Item 5	Produto	1 (um)	541,50

3.4. Todos os produtos referenciados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEE/EPPE;

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

DECLARAÇÃO

(nome empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF n.º
..... e da Carteira de Identidade n.º.....,

DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de 2021.

Assinatura